



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CEP 37.478 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 625

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações / do Orçamento Municipal do corrente exercício :

ORGÃO 2 - EXECUTIVO

Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.1.2.0 08 Material de Consumo..... CR\$ 1.000.000,00

Unidade 2.4 - Serviço de Educação e Cultura

4.3.2.2 41 Transferência a Estado e Dist.Federal.. 1.000.000,00

Unidade 2.5 - Serviço de Habitação e Obras Públicas

3.1.2.0 75 Material de consumo..... 2.000.000,00

CR\$ 4.000.000,00

Art.2º - Fica anulada a quantia de CR\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) nas dotações abaixo discriminadas, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de 1991, como recurso para cobertura do crédito autorizado no art.1º desta lei :

ORGÃO 2 - EXECUTIVO

Unidade 2.4 - Serviço de Educação e Cultura

4.1.1.0 29 Obras e Instalações. . . . . CR\$ 1.500.000,00

4.1.2.0 30 Equipamentos e material permanente . . . . . 500.000,00

4.1.1.0 32 Obras e Instalações. . . . . 1.000.000,00

4.1.2.0 33 Equipamentos e material permanente . . . . . 1.000.000,00

CR\$ 4.000.000,00

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, 25 de novembro de 1991

  
X Prefeito Municipal

Secretário.